

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES
sobre a dívida de precatórios do
município. AUTOR: Vereador Ricardo
Alvarez (PSOL)

Conforme inciso XVII do Art. 58 da Lei
Orgânica do Município

Senhor Presidente

CONSIDERANDO a realização da Audiência Pública de Execução Orçamentária do 2º quadrimestre de 2025, na qual a Secretaria de Administração e Finanças apresentou os dados financeiros do município;

CONSIDERANDO que foi informado o montante da dívida com precatórios, mas sem detalhamento de sua composição, temporalidade e planejamento de pagamento;

CONSIDERANDO que, desde a edição da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em 05 de maio de 2000, os precatórios passaram a ser contabilizados como dívida fundada do Município;

CONSIDERANDO que esta Câmara aprovou recentemente a autorização de postergação no pagamento de precatórios solicitada pelo Executivo, com base na Emenda Constitucional conhecida como “PEC dos Precatórios”, aprovada em âmbito federal, sendo fundamental o acompanhamento minucioso de seus efeitos;

Requeiro, nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta Casa, que sejam prestadas as seguintes informações pela Prefeitura Municipal de Santo André:

- 1) Qual a divisão da dívida de precatórios do Município por tipo (alimentícios, comuns, tributários etc.), desde o ano de 1990 até a presente data, apresentando os valores ano a ano;
- 2) Quais os valores pagos ano a ano conforme o tipo identificado acima;
- 3) Qual o saldo atual da dívida de precatórios, discriminado por tipo, e qual o planejamento da Prefeitura para seu pagamento;
- 4) Quais os impactos estimados da aplicação da PEC dos Precatórios na dívida de Santo André, especialmente no que se refere ao prazo e ao volume de pagamentos postergados;





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

1) Gilvan Ferreira de Souza Júnior - Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Santo André

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 30 de setembro de 2025.

Ver. Ricardo Alvarez
VEREADOR



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 360036003100380031003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.